

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

Ofício nº 01/2023/CCI

1

em 02 de março de 2023

Exmo. Senhor(a):

AMANDA DA SILVA JORGE
RESPONSÁVEL PELA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

ASSUNTO: DEMANDA Nº 250635.

A Central do Sistema de Controle Interno do Município, por meio do presente vem informar Vossa Excelência do recebido da Demanda: 250635 do Tribunal de Contas do Estado, um novo modelo de prestação de contas do Chefe do Poder Executivo Municipal.

ORIENTAÇÃO: GASTOS TRIBUTÁRIOS (DESONERAÇÕES CONCEDIDAS)
ASSUNTO: ITP

Esta controladoria interna, RECOMENDA, tomadas todas as providências constantes da DEMANDA (ANEXO), nos prazos ali estabelecidos, e com cópia para esta Controladoria Interna.

Se houver necessidade, solicitar auxílio do Jurídico do Município.

Na certeza de estarmos contribuindo com a regularidade da Gestão, aproveitamos do ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno

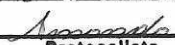
COPIA PI: 

Advogado: Rafael Augusto Melhado

Anexo I

CÓPIA Demanda: 250635 do Tribunal de Contas do Estado.

Jhonny Porfírio
Controlador Interno
CPF/MF 038.577.899-67
RG 7.588.723-0/SSP/PR

| |
|---|
| P. M. DE CRUZMALTINA |
| Protocolo Nº _____ |
| Em <u>02</u> / <u>03</u> / <u>2023</u> |
|  Protocolista |

TCE - Canal de Comunicação

Sr(a) **JHONNY PORFIRIO**, Controlador Interno do(a) MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA.

Uma nova demanda foi criada! Para consultá-la, por favor, entre no site do Tribunal de Contas através do link: **Canal de Comunicação**.

PRAZO: 7 dia(s) úteis, contados a partir de 01/03/2023

Número da Demanda: 250635.

Descrição da Demanda: ORIENTAÇÃO: GASTOS TRIBUTÁRIOS (DESONERAÇÕES CONCEDIDAS)
ASSUNTO: ITP

A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social (CACS) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em observância ao contido no art. 175-O, inciso VI, do Regimento Interno, e seguindo os termos da Nota Recomendatória Atricon nº 01/2023, orienta os gestores responsáveis pelos Poderes Executivos paranaenses, a respeito do tema "gastos tributários e desonerações concedidas", para que DEEM PUBLICIDADE, no mínimo, às seguintes informações:

I. identificação das espécies de desonerações concedidas, informando sobre os requisitos necessários para acesso a cada uma delas e o procedimento previsto para as respectivas concessões; e

II. dados quantitativos sobre os gastos tributários já realizados e, quando possível, os em andamento, contendo as seguintes informações:

a) Espécie;

b) Justificativa e fundamento legal;

c) Beneficiário (nome e CNPJ) e/ou setor;

d) Valor renunciado ou valor agregado na arrecadação;

e) Previsão do montante a ser renunciado de acordo com as leis orçamentárias;

f) Contrapartida e/ou impacto obtido e/ou estimado (dados sobre resultados sociais, econômicos e/ou ambientais dos incentivos fiscais que tenham sido alcançados, tais como: sintonia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, da Organização das Nações Unidas; geração de emprego direto e/ou indireto; investimento direto na região; melhoria da infraestrutura; investimento em eficiência energética, energia limpa e/ou retrofit de prédios; inovação tecnológica; qualificação/inclusão da mão de obra; qualidade ambiental; apoio a P&D; desenvolvimento regional); e

g) Prazo de caducidade;

A divulgação dos dados referidos acima deve ocorrer nos portais de transparência em local de fácil acesso, observando, ainda, os seguintes requisitos:

a) A linguagem deve ser didática, incluindo "dicionários", documentação, ou elemento explicativo dos dados quando necessário;

b) O acesso deve ser gratuito às bases e publicação com licença aberta;

c) Os dados devem ser legíveis por máquina (formatos como ".csv" e ".json");

d) Deve haver possibilidade de download dos dados;

e) A publicação dos dados deve estar atualizada (referente, no mínimo ao exercício anterior); e

f) Deve haver a apresentação de série histórica (referente, no mínimo, aos últimos cinco exercícios).

Vale lembrar que, caso o ente público não tenha registrado, nos últimos 5 anos, nenhuma desoneração concedida, essa situação deve ser informada **EXPLICITAMENTE** para que seja melhor compreendida por quem a consulta. Não basta, portanto, a criação de link ou seção específica sem qualquer conteúdo correspondente.

Por fim, destaca-se que diferentes expressões são utilizadas para designar o uso do sistema tributário para promover objetivos de políticas públicas, como, por exemplo: benefício fiscal, incentivo fiscal, privilégio fiscal,

benefício tributário, gasto tributário, desoneração, subsídio, renúncia de receita, despesa fiscal, despesa tributária, auxílio, alívio, estímulo etc.

Este comunicado se trata apenas de uma comunicação, não sendo necessário respondê-la. Devendo, apenas, concluir a demanda.

Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social (CACS)
Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)

Atenciosamente,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ